



GOVERNO DE PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

Recife, 11 de setembro de 2026.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança sanitária e a adequada qualidade da água utilizada no Hospital Agamenon Magalhães (HAM), unidade hospitalar de referência em alta complexidade, cuja operação exige o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas relacionados ao tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de operação, tratamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas destinados ao controle da qualidade da água, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à adequada execução dos serviços, de modo a garantir condições sanitárias apropriadas e minimizar riscos que possam comprometer o funcionamento da unidade e a segurança dos pacientes, acompanhantes e profissionais.

O sistema de tratamento de água do Hospital Agamenon Magalhães dispõe de equipamentos automáticos destinados ao monitoramento dos parâmetros de cloro e pH, cuja operação e manutenção são essenciais para o acompanhamento contínuo da qualidade da água. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, associada ao fornecimento dos insumos necessários ao tratamento, é fundamental para assegurar o funcionamento adequado do sistema e possibilitar a identificação e correção tempestiva de eventuais alterações nos parâmetros de qualidade.

De forma complementar, faz-se necessária a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água, mediante coleta em pontos representativos da unidade, incluindo pontos de uso, como lavatórios e demais locais definidos conforme o plano de monitoramento. A realização periódica dessas análises permite verificar a conformidade da água com os padrões de qualidade aplicáveis, identificar possíveis alterações ou contaminações e subsidiar a adoção de medidas corretivas, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento de uma unidade hospitalar.

Ressalta-se que os serviços possuem caráter essencial e não podem sofrer interrupção, considerando que eventual indisponibilidade dos equipamentos, dos insumos ou das análises de controle poderá comprometer o monitoramento da qualidade da água e aumentar os riscos sanitários no ambiente hospitalar. Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços até que seja concluído o procedimento destinado à contratação definitiva.

Registra-se que já se encontra em tramitação procedimento administrativo para a contratação definitiva dos serviços, por meio do **Processo SEI nº 2300000998.000123/2026-81**, o qual se encontra atualmente em **fase de**

ajustes do Termo de Referência, para posterior submissão à nova análise e, uma vez atendidas as adequações necessárias, prosseguimento às etapas subsequentes do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e publicação do edital, realização do certame e formalização da contratação. Dessa forma, a presente contratação não tem por finalidade substituir ou afastar o procedimento licitatório em andamento, mas tão somente atender à necessidade temporária existente durante o período necessário à conclusão da contratação definitiva.

Considerando o caráter excepcional, provisório e transitório da medida, a contratação deverá ser limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços, devendo ser prevista cláusula de **“morte súbita”**, possibilitando o encerramento antecipado do ajuste tão logo seja concluído e formalizado o contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

Nesse contexto, considerando o enquadramento técnico do objeto como serviço de engenharia e a necessidade de evitar a descontinuidade de serviço essencial, a contratação direta poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente caracterizados os pressupostos legais e observados os demais requisitos aplicáveis. O procedimento deverá contemplar, especialmente, a adequada pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, em caráter **excepcional, temporário e transitório**, para assegurar a continuidade dos serviços de tratamento, operação, manutenção, monitoramento e controle da qualidade da água do Hospital Agamenon Magalhães, enquanto se aguarda a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva, em tramitação no **Processo SEI nº 2300000998.000123/2026-81**, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços essenciais, a segurança sanitária e o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

Atenciosamente,

Kayelle Lima

Superintendente de Engenharia e Manutenção do Hospital Agamenon Magalhães
SES - Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Agamenon Magalhães



Documento assinado eletronicamente por **Erivania Kayelle Lima de Abreu**, em 26/09/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93629772** e o código CRC **886283A2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: